



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.395, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Proj. Lei nº 104/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, veículo de propriedade do Município à CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação à CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião, 1 (um) veículo com as seguintes características:

- CAMIONETA VW/KOMBI, Gasolina, 1600 cc, capacidade 9 lugares, Ano de Fabricação 1.998; Placa BNZ 2355; Chassi 9BWZZZ237WP018996, de cor branca, patrimoniado sob o nº 352.

Art. 2º - As cláusulas e condições para a celebração da presente doação serão aquelas constantes na Minuta do Termo de Doação que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 20 de Novembro de 2017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MINUTA

TERMO DE DOAÇÃO N° _____ /2017

Que entre si celebram, como Doador o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e como Donatária, a **CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa nº 926, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____/SSP-SP e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **DOADOR**, e de outro a **CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.731.576/0001-17, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, no prolongamento Bairro Água da Porca, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, **CRISTIANE MADUREIRO MIGUEL**, portadora do RG nº e do CPF, residente e domiciliada na Rua, nesta cidade de Assis, doravante denominada de **DONATÁRIA**, autorizados pela Lei Municipal nº, de de 2.017, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O objeto do presente instrumento é alienar, mediante doação, à **DONATÁRIA**, para utilização da **CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião**, 1 (um) veículo com as seguintes características:

- *CAMIONETA VW/KOMBI, Gasolina, 1600 cc, capacidade 9 lugares, Ano de Fabricação 1.998; Placa BNZ 2355; Chassi 9BWZZZ237WP018996, de cor branca, patrimoniada sob o nº 352.*

§ 1º - As características e avaliação do veículo constam da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e da Ata da Comissão Municipal de Avaliação de Materiais Inservíveis e Ociosos, que ficam fazendo parte integrante do presente Termo.

§ 2º - A **DONATÁRIA** deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA Da utilização



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE DOAÇÃO N° _____ /2017..... fls. 02

A **DONATÁRIA** deverá usar o veículo somente nos trabalhos de interesse social desenvolvidos pela CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião.

CLÁUSULA TERCEIRA Da reversão

O não cumprimento das obrigações assumidas ou o desvio da finalidade determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do veículo ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Em caso de dissolução ou desativação da entidade **DONATÁRIA**, o bem deverá ser revertido ao Município.

CLÁUSULA QUARTA Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Assis /SP, para quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, estando as partes contratantes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Prefeitura Municipal de Assis/SP, em ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Doador:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CREMOS - Comunidade Terapêutica para Fármaco Dependentes Monte Sião
Donatária:

CRISTIANE MADUREIRA MIGUEL
Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF: _____

CPF: _____